Sumário

PODER EXECUTIVO 1
PORTARIAS 1
EDITAL 5
LICITAÇÕES E CONTRATOS 14
TERMO DE POSSE 17

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal

PORTARIA "P" n. 686, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERAR SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS, e de acordo com o memorando n° 7722/2026, tramitado pela plataforma digital FlowDocs.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **LUANA FRANCIELE SILVA GOMES** CPF n° 456***.***-56, matricula 68306/1, do cargo em comissão de Chefe de Servicos Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 21 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica - MS, 21 de outubro de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br

Processo 7722/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/893CFE75EF0B4BD0BD73997DFDBDB6CF

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal

PORTARIA "P" n. 687, DE 21 DE OTUBRO DE 2026

REVOGAR FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS, e de acordo com o memorando nº 7619/2026 da plataforma digital Flowdocs.

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 9103 de 02 de maio de 2013 publicada no Diário Oficial do Município - DIOCRI, edição n° 957, pagina nº 01, 04 de junho de 2013, que concede FG (Função Gratificada) de **30%** a **TATIANE MARIA CAMPOS SILVA RODRIGUES**, Classe "D", matrícula 3921/1, ocupante do cargo efetivo de Continuo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2026.

Costa Rica MS, 21 de outubro de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br

Processo 7619/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/87240574B2B9489B9043FF3AFE1C09A2

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal

PORTARIA "P" n. 688, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS, e de acordo com o memorando nº 7619/2026 da plataforma digital Flowdocs.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, FG – (Função Gratificada) de 50% a servidora **TATIANE MARIA CAMPOS SILVA RODRIGUES,** Classe "D", matrícula 3921/1, ocupante do cargo efetivo de continuo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de outubro de 2026, nos termos do Art. 23, §1º da Lei Complementar nº 84 de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica MS, 21 de outubro de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br

Processo 7619/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3BEFFE929B604713A7A406BA7044451A

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal

PORTARIA "P" n. 689, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEAR SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS, e de acordo com o memorando n° 7616/2026, tramitado pela plataforma digital FlowDocs.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **DAMIÃO DA SILVA FREIRE**, CPF n° 100.***.***-30 para ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Serviços Auxiliares, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, a partir de 21 de outubro de 2026, conforme Art. 9º, Inciso II, §2º da Lei Complementar 82 de 16 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica MS, 21 de outubro de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br

Processo 7616/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/57BD56B5F6274214867 8F3DDF70C39CC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCA AS PESSOAS RELACIONADAS, INSCRITAS E PARTICIPANTES DO PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS, ESPECIALMENTE DO PROGRAMA FDS – 81 UNIDADES HABITACIONAIS, PARA COMPARECIMENTO AO SETOR HABITACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do Poder Executivo Municipal, torna pública a presente convocação das pessoas abaixo relacionadas, inscritas e participantes do programa habitacional do Município, especialmente no âmbito do **Programa FDS – 81 Unidades Habitacionais**, para que compareçam ao Setor Habitacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS PESSOAS CONVOCADAS

Ficam convocadas as seguintes pessoas:

1. ANA PATRICIA BARRETO;
2. ANA CAMILA DE SOUZA;
3. CÉLIA REGINA LUCCA;
4. DANIELA BARBOSA;
5. MARIA JOSÉ DOS SANTOS;
6. MARIA LUCIA RODRIGUES;
7. NORMA PATRICIA DA SILVA;
8. KETLEN NAIANE DE SOUSA FERREIRA;
9. MICHELEN BRUNA SOUZA ROTTA.

2. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZO PARA COMPARECIMENTO

As pessoas convocadas deverão comparecer **até o dia 23 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, no Setor Habitacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à **Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 272, Costa Rica/MS**, nos seguintes horários de atendimento:

- **Período matutino:** das 7h às 11h;
- **Período vespertino:** das 13h às 17h.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

No ato do comparecimento, as pessoas convocadas deverão apresentar os seguintes documentos pessoais:

I – Documento de Identidade (RG);

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme o estado civil.

Os documentos deverão ser apresentados para conferência e atualização dos dados cadastrais, bem como para os demais procedimentos administrativos pertinentes ao programa habitacional.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O comparecimento dentro do prazo estabelecido é necessário para o atendimento das providências administrativas relacionadas à inscrição e à participação no programa habitacional.

O não comparecimento no prazo indicado poderá prejudicar o andamento dos procedimentos cadastrais e administrativos, observadas as normas aplicáveis ao programa e assegurada a análise de cada situação pela Administração Municipal.

As dúvidas e os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos diretamente junto ao Setor Habitacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço e horários informados neste Edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as pessoas interessadas, expede-se o presente Edital para divulgação e publicidade.

Costa Rica/MS, 21 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL

EDITAL DE AVISO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA, DESTINADO AO CUSTEIO DA PRODUÇÃO MÉDICA E ASSISTENCIAL DO "MUTIRÃO DA SAÚDE DAS MULHERES", NOS TERMOS DA PORTARIA SAES/MS Nº 3.935, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, visando à formalização de instrumento de parceria com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.541.891/0001-93, destinado ao custeio da produção médica e assistencial realizada no âmbito do "Mutirão da Saúde das Mulheres", observadas as disposições constitucionais, legais, orçamentárias e sanitárias aplicáveis.

O presente procedimento fundamenta-se no art. 199, § 1º, da Constituição Federal; na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando juridicamente aplicável; na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei Municipal nº 1.860/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026; e na Portaria SAES/MS nº 3.935, de 18 de março de 2026, além das demais normas que disciplinam a participação complementar no Sistema Único de Saúde – SUS.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer as condições para a formalização de convênio com a Fundação Hospitalar de Costa Rica, visando ao custeio da produção médica e assistencial no âmbito do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS e do Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS, relacionada à estratégia concentrada de ampliação do acesso à Atenção Especializada do SUS direcionada à Saúde da Mulher, denominada "Mutirão da Saúde das Mulheres".

1.2. A execução deverá observar os procedimentos, critérios de registro, processamento e demais requisitos estabelecidos na Portaria SAES/MS nº 3.935, de 18 de março de 2026, e nas orientações técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde.

1.3. A produção objeto do ajuste deverá corresponder aos procedimentos efetivamente realizados, devidamente comprovados e registrados nos sistemas oficiais de informação do SUS, observadas as regras de faturamento e financiamento aplicáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente iniciativa tem por finalidade contribuir para a ampliação do acesso das mulheres aos serviços especializados de saúde, mediante a realização de procedimentos médicos, exames, atendimentos ambulatoriais e procedimentos hospitalares contemplados na estratégia nacional do "Mutirão da Saúde das Mulheres".

2.2. A formalização do instrumento visa viabilizar o custeio da produção assistencial executada pela Fundação Hospitalar de Costa Rica, de acordo com os serviços efetivamente prestados e com as regras de registro e processamento estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

2.3. A medida atende ao interesse público, especialmente à necessidade de ampliar a oferta de serviços especializados, reduzir a demanda reprimida e fortalecer a assistência integral à saúde da mulher no âmbito municipal.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Constituem fundamentos do presente procedimento:

I – art. 199, § 1º, da Constituição Federal, que admite a participação complementar das instituições privadas no Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, observadas as diretrizes do SUS;

II – Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente as disposições relativas à participação complementar dos serviços privados no SUS;

III – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, naquilo que for aplicável à natureza jurídica do instrumento e ao procedimento adotado;

IV – Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, quanto à responsabilidade na gestão fiscal e à execução da despesa pública;

V – Lei Municipal nº 1.860/2025 – Lei Orçamentária Anual do Município de Costa Rica/MS para o exercício de 2026;

VI – Portaria SAES/MS nº 3.935, de 18 de março de 2026, que dispõe sobre a operacionalização nos sistemas de informação do registro da produção da estratégia concentrada de ampliação do acesso à Atenção Especializada do SUS direcionada à Saúde da Mulher, no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas;

VII – demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à prestação de serviços de saúde, à execução orçamentária, à regulação assistencial e à prestação de contas.

4. DA ENTIDADE E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A entidade destinatária do ajuste é a Fundação Hospitalar de Costa Rica, inscrita no CNPJ sob o nº [informar], com sede em [informar endereço completo], neste ato representada por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

4.2. A celebração do instrumento ficará condicionada à comprovação:

I – da personalidade jurídica e da regularidade cadastral da entidade;

II – da representação legal e dos poderes de quem subscreverá o instrumento;

III – da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigíveis, conforme a legislação aplicável;

IV – da regularidade da entidade perante os órgãos e sistemas de controle pertinentes;

V – da inscrição e habilitação do estabelecimento de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando exigíveis;

VI – da adesão e do cadastramento da oferta assistencial no âmbito da estratégia nacional, quando exigidos pela Portaria SAES/MS nº 3.935/2026 e pela respectiva Nota Técnica;

VII – da apresentação do plano de trabalho, da programação assistencial e da memória de cálculo dos valores envolvidos;

VIII – da demonstração de compatibilidade entre os procedimentos realizados, a produção registrada e o valor a ser pago.

4.3. A publicação deste Edital não gera, por si só, direito ao recebimento dos recursos, ficando o pagamento condicionado à formalização do instrumento pertinente, à comprovação da produção e ao atendimento das exigências legais e administrativas.

5. DO VALOR E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O valor total previsto para o ajuste é de **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

5.2. Os recursos destinam-se exclusivamente ao custeio da produção médica e assistencial vinculada ao "Mutirão da Saúde das Mulheres", observados o objeto pactuado, o plano de trabalho aprovado e a documentação comprobatória pertinente.

5.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação dos serviços efetivamente realizados, à apresentação dos documentos de produção e à validação pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela prevista no instrumento, bem como o pagamento em duplicidade por procedimentos já remunerados por outra fonte, quando caracterizada incompatibilidade com as regras de financiamento aplicáveis.

5.5. A execução financeira observará a disponibilidade orçamentária, o empenho prévio da despesa e as normas de direito financeiro aplicáveis.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, a ser confirmada pelo setor competente:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: [informar].

Função e subfunção: [informar].

Programa: [informar].

Projeto/atividade: [informar].

Elemento de despesa: [informar].

Fonte de recursos: [informar].

Ficha orçamentária: [informar].

6.2. A celebração do instrumento dependerá da existência de dotação orçamentária adequada e suficiente, bem como da emissão da correspondente nota de empenho, observadas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da legislação financeira pertinente.

7. DA EXECUÇÃO E DO REGISTRO DA PRODUÇÃO

7.1. A Fundação Hospitalar de Costa Rica deverá executar os serviços assistenciais de acordo com a programação pactuada, os fluxos de regulação e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo SUS.

7.2. A produção deverá ser registrada nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, observando-se as regras específicas aplicáveis aos componentes ambulatorial e hospitalar, inclusive os instrumentos de registro e as autorizações pertinentes.

7.3. A entidade deverá manter prontuários, relatórios, autorizações, registros de atendimento, documentos de faturamento e demais elementos comprobatórios da produção executada, disponibilizando-os à fiscalização municipal e aos órgãos de controle, quando solicitados.

7.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá promover conferência documental, auditoria assistencial e verificação dos registros, com a finalidade de confirmar a regularidade e a correspondência entre a produção apresentada e os valores pagos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do valor de até R$ 25.200,00 será realizado conforme as condições previstas no instrumento celebrado, mediante comprovação da produção assistencial elegível, validação dos documentos apresentados e observância das regras de financiamento aplicáveis.

8.2. A liquidação da despesa deverá ser instruída com os documentos que comprovem o direito da entidade ao recebimento, inclusive relatório de produção, demonstrativo dos procedimentos executados, registros nos sistemas oficiais e atesto do setor competente.

8.3. Eventuais glosas, inconsistências ou procedimentos não reconhecidos segundo as normas aplicáveis deverão ser apurados antes da liquidação e do pagamento, assegurada à entidade a possibilidade de prestar esclarecimentos e apresentar documentos complementares.

8.4. O pagamento não poderá exceder o valor total pactuado nem abranger procedimentos não comprovados ou incompatíveis com o objeto do instrumento.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do instrumento será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor ou equipe formalmente designada.

9.2. Compete à fiscalização:

I – acompanhar a execução do objeto e verificar o cumprimento do plano de trabalho;

II – conferir os documentos e os registros da produção assistencial;

III – verificar a compatibilidade dos procedimentos realizados com as regras da Portaria SAES/MS nº 3.935/2026;

IV – registrar ocorrências e solicitar esclarecimentos ou correções;

V – atestar a execução dos serviços para fins de liquidação da despesa, quando comprovada a regularidade;

VI – comunicar às autoridades competentes eventuais irregularidades identificadas.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Fundação Hospitalar de Costa Rica deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, conforme o instrumento celebrado e as normas aplicáveis.

10.2. A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

I – relatório de execução do objeto;

II – demonstrativo dos procedimentos e atendimentos realizados;

III – relatórios extraídos dos sistemas oficiais de informação do SUS, quando disponíveis e pertinentes;

IV – documentos comprobatórios da produção assistencial e da aplicação dos recursos;

V – demonstrativo financeiro e documentos fiscais ou equivalentes, conforme a natureza das despesas e do instrumento;

VI – declaração sobre a inexistência de duplicidade de pagamento, quando pertinente;

VII – demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde ou exigidos pela legislação aplicável.

10.3. O prazo, a forma de apresentação e os critérios de análise da prestação de contas serão definidos no instrumento, observados os prazos legais e as normas específicas do SUS.

10.4. A omissão na prestação de contas, a comprovação insuficiente da execução ou a utilização irregular dos recursos poderá ensejar as medidas administrativas cabíveis, inclusive apuração de responsabilidades e restituição de valores, conforme a legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

11.1. Constituem obrigações da Fundação Hospitalar de Costa Rica:

I – executar o objeto pactuado de acordo com o plano de trabalho aprovado;

II – assegurar a qualidade e a regularidade dos serviços assistenciais;

III – registrar corretamente a produção nos sistemas oficiais do SUS;

IV – manter documentação comprobatória idônea e atualizada;

V – permitir o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria pelos órgãos competentes;

VI – aplicar os recursos exclusivamente na finalidade pactuada;

VII – apresentar a prestação de contas nos prazos estabelecidos;

VIII – comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a execução do objeto;

IX – restituir valores recebidos indevidamente, quando apurado o dever de restituição em procedimento próprio.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Constituem obrigações do Município de Costa Rica/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento;

II – analisar a documentação da produção assistencial apresentada;

III – efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as condições pactuadas e legais;

IV – orientar a entidade quanto aos procedimentos administrativos e de prestação de contas;

V – adotar as providências necessárias à regular liquidação da despesa e ao registro dos atos pertinentes;

VI – comunicar à entidade eventuais inconsistências e oportunizar sua regularização, quando cabível.

13. DAS IRREGULARIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento das condições previstas neste Edital ou no instrumento celebrado poderá ensejar, conforme a legislação aplicável e mediante processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa:

I – suspensão de pagamentos ainda não liquidados, quando houver fundamento legal;

II – glosa de valores relativos a procedimentos não comprovados ou irregulares;

III – determinação de correção de falhas e apresentação de documentos complementares;

IV – rescisão ou extinção do instrumento, conforme suas cláusulas e a legislação aplicável;

V – restituição de valores indevidamente recebidos;

VI – comunicação aos órgãos de controle e adoção de outras medidas legalmente cabíveis.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O instrumento terá vigência de [informar prazo], contado da data de sua assinatura, observadas as condições de execução, comprovação da produção e prestação de contas.

14.2. A vigência deverá ser compatível com o período de execução do objeto e com a natureza dos procedimentos assistenciais abrangidos, sem prejuízo dos prazos necessários à prestação de contas e à apuração de eventuais responsabilidades.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A celebração do instrumento dependerá da aprovação do plano de trabalho, da comprovação dos requisitos legais e administrativos e da manifestação dos setores competentes, inclusive quanto à adequação orçamentária e à modalidade jurídica apropriada.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas a legislação vigente, as normas do SUS e as disposições do instrumento celebrado.

15.3. Este Edital será publicado pelos meios oficiais do Município, sem prejuízo de outras formas de publicidade legalmente exigíveis.

Costa Rica/MS, 21 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Concorrência nº 02/2026
Processo nº 51/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Auditório Ambiental do Parque Natural Municipal Salto do Sucuriú no Município de Costa Rica/MS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 5856/2026
Ordenador: Cleverson Alves dos Santos
Partes: Município de Costa Rica - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Objeto: Constitui objeto a alteração do disposto na **Cláusula Sexta – Dotação Orçamentária**, prevista no instrumento contratual, visando a alteração da dotação orçamentária, conforme justificado nos autos:
Órgão: 02
Unidade: 02.13.01, 02.06.01
Função: 15, 18, 23
Sub–Função 451, 695, 541
Programa: 0009, 0004
Projeto/Atividade: 1.106, 1.105, 1.103
Elemento de Despesa: 44.90.51.00
Desdobramento: 99
Ficha: 373, 380, 512
Fonte de Recursos: 1500, 1754
Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025
Assinam: Cleverson Alves dos Santos
Dhiully Gargantini Luglio

MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Concorrência nº 03/2025
Processo nº 81/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE COSTA RICA-MS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 5930/2026
Ordenador: Cleverson Alves dos Santos
Partes: Município de Costa Rica - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Objeto: Constitui objeto a alteração do disposto na **Cláusula Sexta – Dotação Orçamentária**, prevista no instrumento contratual, visando a alteração da dotação orçamentária, conforme justificado nos autos:
Órgão: 02
Unidade: 02.13.01
Função: 15
Sub–Função 451
Programa: 0009
Projeto/Atividade: 2.106, 1.103
Elemento de Despesa: 44.90.51.00
Desdobramento: 99
Ficha: 523, 512
Fonte de Recursos: 1500, 1754
Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2026
Assinam: Cleverson Alves dos Santos
Penides Garcia Jacinto

MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Concorrência nº 06/2026
Processo nº 151/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE EM ESPAÇOS PÚBLICOS DA CIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COSTA RICA-MS, PLANO DE AÇÃO 09032026-095929/2026.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 5954/2026
Ordenador: Cleverson Alves dos Santos
Partes: Município de Costa Rica - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Objeto: Constitui objeto a alteração do disposto na **Cláusula Sexta – Dotação Orçamentária**, prevista no instrumento contratual, visando a alteração da dotação orçamentária, conforme justificado nos autos:
Órgão: 02
Unidade: 02.13.01
Função: 15
Sub–Função 451
Programa: 0009
Projeto/Atividade: 2.108, 1.103
Elemento de Despesa: 44.90.51.00
Desdobramento: 99
Ficha: 523, 524, 512
Fonte de Recursos: 1500, 1700, 1754
Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2026
Assinam: Cleverson Alves dos Santos
Penides Garcia Jacinto

TERMO DE POSSE 196/2026

Ao dia 21 de outubro de 2026, **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Costa Rica/MS, no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **DAMIÃO DA SILVA FREIRE** CPF nº 100.***.***- 30, neste Município e Comarca de Costa Rica/MS, para ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Serviços Auxiliares, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função Pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

Costa Rica - MS, 21 de outubro de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Damião D.A.S. FREIRE
DAMIÃO DA SILVA FREIRE

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Fone/Fax (0xx67) 3247-7008 – CEP: 79550-000
gabinete@costarica.ms.gov.br

Processo 7616/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS.
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/772A195504FB54B3286684C886F4C368D

MUNICIPIO DE COSTA RICA: 15389596000130
Assinado por: MUNICIPIO DE COSTA RICA: 15389596000130
Data: 21/10/2026 16:47:26